



ESTADO DO MARANHÃO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

NORMA TÉCNICA Nº 42/2019

PROCESSO TÉCNICO SIMPLIFICADO - PTS

SUMÁRIO

- 1 Objetivo
- 2 Aplicação
- 3 Referências normativas e bibliográficas
- 4 Definições
- 5 Medidas de segurança para PTS
- 6 Procedimentos
- 7 Prescrições diversas

ANEXOS

- A Requerimentos/Declaração de solicitação de emissão de Certificado através do Processo Técnico Simplificado - PTS
- B Formulário de Avaliação de Risco do Responsável Técnico

**NT
42**

Art. 1 - Modifica a Norma Técnica nº 007 - DAT/CBMMA e seus anexos que estabelecem os procedimentos administrativos e as medidas de segurança contra incêndio para regularização das edificações com atividade econômica de médio risco, enquadradas no Processo de Técnico Simplificado (PTS) no Estado do Maranhão, e trata sobre a isenção de atos públicos de liberação da atividade econômica de baixo risco por parte do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão atendendo ao que prescreve a Lei nº 13.784 de 20 de setembro de 2019.

Art. 2 - Esta norma técnica entra em vigor na data de sua publicação.

1. Objetivo

Ao Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Maranhão aderente à REDESIM, quando da elaboração de norma técnica pertinente ao processo de licenciamento simplificado de empresários e pessoas jurídicas relativas à prevenção contra incêndios e emergências, deverá atender às seguintes premissas:

- I. estimular e promover a integração dos processos, procedimentos e dados aos demais órgãos e entidades que compõem a Redesim;
- II. não adotar a duplicidade de exigências;
- III. promover a linearidade do processo de registro e legalização de empresas, sob a perspectiva do usuário;
- IV. promover a entrada única de dados cadastrais e documentos;
- V. manter à disposição dos usuários, de forma presencial e eletrônica, informações, orientações e instrumentos que permitam conhecer, previamente, o processo e todos os requisitos a serem cumpridos para obtenção do licenciamento, segundo a natureza da atividade pretendida, o porte, o grau de risco e a localização;
- VI. estabelecer mecanismos para que as atividades econômicas classificadas como de médio risco tenham procedimentos para licenciamento essencialmente declaratórios;

1.1 Estabelecer os procedimentos administrativos e as medidas de segurança contra incêndio para regularização das edificações com atividade econômica de médio risco, enquadradas como Processo Técnico Simplificado (PTS), visando a celeridade no licenciamento das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

1.2 Estabelecer o enquadramento de baixo risco para as edificações e atividades econômicas desenvolvidas no Estado do Maranhão.

2. Aplicação

2.1 Esta norma técnica se aplica a todas as edificações e áreas de risco enquadradas nas atividades econômicas do anexo I, da resolução nº51 do CGSIM, da Lei 13.874 de 20 setembro de 2019 e da legislação estadual de segurança contra incêndio vigente.

2.2 Para efeito de licenciamento ou isenção de atos públicos de liberação da atividade econômica de empresários e pessoas jurídicas junto ao Corpo de Bombeiro Militar do Maranhão, adota-se a seguinte classificação das atividades econômicas:

2.2.1 **Baixo risco**, aquelas atividades realizadas:

- I. Na residência do empreendedor, sem recepção de pessoas; ou
- II. Em edificações diversas da residência, se a ocupação da atividade tiver até 200m² (duzentos metros quadrados) de área total construída e for realizada:
 - a. em edificação com até 03 (três) pavimentos, podendo ser desconsiderado como pavimento o subsolo quando usado exclusivamente para estacionamento, sem abastecimento no local;
 - b. em locais de reunião de público com lotação até 100 (cem) pessoas;
 - c. que possua até 250 L (duzentos e cinquenta litros) de líquido inflamável ou combustível ; e
 - d. que possua até 90 kg (noventa quilogramas) de gás liquefeito de petróleo (GLP).

2.2.2 **Médio risco**, aquelas atividades realizadas:

- a. Em edificações diversas da residência, se a ocupação da atividade tiver área total construída superior a 200m² (duzentos e um metros quadrados) até 750m² (setecentos e cinquenta metros quadrados);
- b. Exercidas em imóvel que não ultrapasse os 12m de altura;
- c. Que demandem a comercialização ou armazenamento de líquido inflamável ou combustível acima de 250 L (duzentos e cinquenta litros), até 500 L (quinhentos litros);
- d. Que demandem a utilização ou armazenamento de gás liquefeito de petróleo (GLP) até 380 kg (trezentos e oitenta quilogramas);

- e. Exercidas em estabelecimentos que possuam lotação superior a 100 (cem) até 200 (duzentas) pessoas, quando se tratar de local de reunião de público;
- f. Exercidas em imóvel que possua subsolo com uso distinto de estacionamento.

2.2.3 **Alto risco:** aquelas que não se enquadrem nos itens 2.2.1 e 2.2.2 deste artigo.

3. Referências normativas e bibliográficas

Para complementação desta instrução técnica recomendam-se consultar as seguintes normas técnicas:

Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006 (institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte).

LEI Nº 13.874, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

RESOLUÇÃO CGSIM Nº 51 DE 11 DE JUNHO DE 2019

NBR 9443 - Extintor de incêndio classe A - Ensaio de fogo em engradado de madeira.

NBR 9444 - Extintor de incêndio classe B - Ensaio de fogo em líquido inflamável.

NBR 9077 - Saídas de emergência em edifícios.

NBR 10898 - Sistema de iluminação de emergência.

NBR 12693 - Sistema de proteção por extintor de incêndio

NBR 13434-2 - Sinalização de segurança contra incêndio e pânico.

4. Definições

4.1 Além das definições constantes do Regulamento de Segurança Contra Incêndio e Emergência, aplicam-se as definições específicas abaixo:

4.1.1 **Atos públicos:** a licença, a autorização, a concessão, a inscrição, a permissão, o alvará, o cadastro, o credenciamento, o estudo, o plano, o registro e os demais atos exigidos, sob qualquer denominação, por órgão ou entidade da administração pública na aplicação de legislação, como condição para o exercício de atividade econômica;

4.1.2 **Atividade econômica:** ramo da atividade identificada a partir da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE e da lista de estabelecimentos auxiliares a

ela associados, se houver, regulamentada pela Comissão Nacional de Classificação - CONCLA;

4.1.3 **Estabelecimento:** local que ocupa, no todo ou em parte, um imóvel individualmente identificado, edificado ou não, onde é exercida atividade econômica por empresário ou pessoa jurídica, de caráter permanente, periódico ou eventual;

4.1.4 **Microempreendedor Individual - MEI:** empresário individual, optante pelo Simples Nacional, que atende, cumulativamente, ao disposto no art. 18-A, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

4.1.5 **Empresa não estabelecida e estações de serviços:** podem ser classificadas em:

a) profissionais autônomos cuja atividade comercial dispense a existência de estabelecimento próprio, que apresentem o endereço da empresa o seu endereço residencial, desde que na edificação que sirva de referência não haja escritório ou área para atendimento de clientes e/ou funcionários contratados e depósito de materiais;

b) estações de serviços, desde que não se constituam locais de trabalho fixo, tais como torres de transmissão e recepção de rádio, televisão, telefonia e outros, desde que em tais locais não haja carga incêndio.

5 Medidas de segurança para PTS

5.1 Para as edificações enquadradas nesta NT, aplicam-se as medidas de segurança contra incêndio e emergências previstas na tabela 5 da NT de Procedimentos Administrativos observados todos os parâmetros técnicos da NT específica para cada medida de segurança.

6 Procedimentos Administrativos

6.1 As edificações enquadradas como sendo de baixo risco estarão isentas de atos públicos de liberação da atividade econômica por parte do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão, atendendo ao que prescreve a Lei nº 13.784 de 20 de setembro de 2019.

6.2 As edificações enquadradas nesta NT como sendo de médio risco, possuem procedimentos simplificados para regularização, visando a celeridade no processo.

6.2 Da tramitação

6.2.1 A emissão do Certificado de Aprovação no PTS do Corpo de Bombeiros terá os seguintes requisitos:

- a. Apresentação da Declaração do Proprietário ou Responsável pelo uso conforme modelo anexo.
- b. Apresentação da declaração do Responsável Técnico conforme Modelo de Formulário de Avaliação de Risco do Responsável Técnico.
- c. Comprovação da efetivação de pagamento da taxa de regularização da edificação ou área de risco;
- e. Emissão do Certificado de Aprovação Provisório com validade de 30 dias na unidade do CBMMA onde iniciou o processo;

6.3 Da comprovação das medidas de segurança

6.3.1 O proprietário ou responsável pelo uso terá o prazo relativo à validade do Certificado Provisório para apresentar junto da DAT ou UBM cuja jurisdição pertença, os documentos que comprovem o cumprimento das exigências declaradas.

- a. Declaração de cumprimento das medidas de proteção contra incêndio e emergência;
- b. ART/RRT do responsável técnico referente à execução das medidas de segurança;

6.3.2 Após a comprovação da documentação do item anterior, será emitido Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros com validade de 1 ano.

6.4 Do licenciamento eletrônico, Sistema Integrado de Licenciamento (SIL)

6.4.1 As microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais, que se enquadram nesta NT, poderão ser regularizados mediante licenciamento integrado, por meio do sítio do poder público na rede mundial de computadores, nos municípios conveniados, onde não há unidades do CBMMA.

6.4.2 Para a obtenção do certificado eletrônico, o interessado deve apresentar informações e declarações que certifiquem o cumprimento das exigências de segurança contra incêndio no empreendimento objeto do licenciamento.

6.4.3 Os certificados eletrônicos de licenciamento têm imediata eficácia para fins de abertura do empreendimento e comprovação perante outros órgãos.

6.5 Da vistoria

6.5.1. O Corpo de Bombeiros pode, a qualquer tempo, verificar as informações e declarações prestadas por meio de vistorias posteriores e de solicitação de documentos.

6.5.2 A falta de vistoria não exime o proprietário, ou o responsável pelo imóvel, e os empreendedores pela instalação e manutenção do conjunto de medidas de prevenção contra incêndios e emergência na área de sua responsabilidade, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

6.5.3 Constatado o não cumprimento da Legislação Estadual de segurança contra incêndio e emergência vigente, o Corpo de Bombeiros iniciará procedimentos administrativos cabíveis.

7 Disposições finais

7.1 A emissão da licença e autorização de funcionamento, no âmbito da competência do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão, poderá estar condicionada ao pagamento das taxas ou emolumentos nos termos da legislação específica do Estado do Maranhão.

Parágrafo único. O Microempreendedor Individual - MEI possui isenção de taxas, emolumentos e demais custos relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao alvará, à licença, ao cadastro e aos demais itens relativos ao disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.2 Recomenda-se que o proprietário do imóvel, ou o representante legal do condomínio, e os empreendedores sejam responsáveis solidários pela manutenção e instalação das medidas de prevenção contra incêndios e pânico do imóvel onde estão contidos os estabelecimentos, a fim de que sejam cumpridos os requisitos previstos em legislação própria.

7.3 A disponibilização de materiais didáticos pelo Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão facilitará o entendimento do processo de licenciamento, de forma que as diretrizes estabelecidas possam ser aplicadas pelos empresários, pessoas jurídicas, agentes públicos e em campanhas de prevenção contra incêndios.

ANEXOS

Anexo A

Modelo de Declaração do Proprietário ou Responsável pelo Uso (BAIXO RISCO)

	ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS	
DECLARAÇÃO DO PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL PELO USO		
1. IDENTIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO E/OU ÁREA DE RISCO		
Logradouro público: Complemento:	Nº	
Bairro: Município:	UF: MA	
Proprietário ou Responsável pelo Uso: CPF/CNPJ: Fone: ()	e-mail:	
Área construída do imóvel (m²):	N.º de pavimentos: Térrea	
Ocupação:		
Descrição do uso ou ocupação: Ocupação do subsolo: Risco: BAIXO		
2. MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO RECOMENDADAS		
<input type="checkbox"/> Saídas de emergência	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> Iluminação de emergência
<input type="checkbox"/> Extintores	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> Controle de materiais de acabamento
<input type="checkbox"/> Sinalização de emergência	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
3. RISCOS ESPECIAIS		
<input type="checkbox"/>	Armazenamento ou manipulação de líquidos inflamáveis/combustíveis até 250 litros	
<input type="checkbox"/>	Uso de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) até 90Kg	
<input type="checkbox"/>	Uso de vaso sob pressão (caldeira) ou outros:	
4. AVALIAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO		
Declaro que a presente edificação se classifica como sendo de baixo potencial de risco à vida e ao patrimônio, nos termos do item 2.2.1 da Norma Técnica nº 42 - Processo Técnico Simplificado.		
5. AVALIAÇÃO DAS SAÍDAS DE EMERGÊNCIA		
Declaro que as saídas de emergências se encontram de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.		
6. AVALIAÇÃO DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO		
Declaro que os extintores de incêndio foram instalados na edificação de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA e encontram-se com prazo de validade e inspeção em dia.		
7. AVALIAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA		
Declaro que a sinalização de emergência foi instalada na edificação de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.		
8. AVALIAÇÃO DO CONTOLE DE MATERIAL DE ACABAMENTO (Se houver)		
Declaro que os materiais de acabamento e revestimento utilizados atendem ao em Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.		
9. AVALIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA (Se houver)		
Declaro que a iluminação de emergência foi instalada na edificação de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.		
10. AVALIAÇÃO DO GLP (Se houver)		
Declaro que a Central de GLP atende ao disposto em Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.		
11. AVALIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
Declaro que as instalações elétricas estão em conformidade com as exigências da Norma Técnica específica de inspeção visual em instalações de baixa tensão e normas afins.		
12. DECLARAÇÕES GENÉRICAS		
Declaro estar ciente de que o Corpo de Bombeiros Militar pode, a qualquer tempo, verificar as informações e declarações prestadas, inclusive por meio de vistorias e de solicitação de documentos. Declaro estar ciente de que não devem ser alteradas as características da edificação e da ocupação apresentadas. Declaro estar ciente de que o Corpo de Bombeiros Militar pode iniciar o processo de cassação da Licença, sem prejuízo da comunicação ao Ministério Público Estadual e demais órgãos, sempre que: a. houver qualquer irregularidade, inconsistência ou falta de documentação obrigatória; b. houver algum embarço, resistência ou recusa de atendimento na edificação; c. for constatado o não enquadramento do estabelecimento comercial nas regras para concessão de licença prévia à vistoria, com Declaração do Proprietário ou Responsável pelo uso, de acordo com a Norma Técnica nº 42 - Processo Técnico Simplificado. d. for constatado, em vistoria, situação de risco iminente à vida, ao meio ambiente ou ao patrimônio; e. for constatado, em vistoria, o não atendimento das exigências do Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado do Maranhão.		
13. AVISO		
O registro de informações inverídicas pode acarretar ao usuário o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.		
	Proprietário ou Responsável pelo uso: <hr style="width: 100%; border: 0; border-top: 1px solid black; margin: 0;"/> Assinatura	

Anexo A

Modelo de Declaração do Proprietário ou Responsável pelo Uso (MÉDIO RISCO) - PROVISÓRIO

	ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS	
DECLARAÇÃO DO PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL PELO USO		
1. IDENTIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO E/OU ÁREA DE RISCO		
Logradouro público: Complemento:	Nº	
Bairro: Município:	UF: MA	
Proprietário ou Responsável pelo Uso: CPF/CNPJ: Fone: ()	e-mail:	
Área construída do imóvel (m²):	N.º de pavimentos: Térrea	
Ocupação:		
Descrição do uso ou ocupação: Ocupação do subsolo: Risco: MÉDIO		
2. MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO EXIGIDAS		
Saídas de emergência		Iluminação de emergência
Extintores		Controle de materiais de acabamento
Sinalização de emergência		
3. RISCOS ESPECIAIS		
Armazenamento ou manipulação de líquidos inflamáveis/combustíveis acima de 250 litros até 500 litros		
Uso de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) até 380Kg		
Uso de vaso sob pressão (caldeira) ou outros:		
4. AVALIAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO		
Declaro que a presente edificação se classifica como sendo de médio potencial de risco à vida e ao patrimônio, nos termos do item 2.2.2 da Norma Técnica nº 42 - Processo Técnico Simplificado.		
5. AVALIAÇÃO DAS SAÍDAS DE EMERGÊNCIA		
Declaro que as saídas serão instaladas de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.		
6. AVALIAÇÃO DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO		
Declaro que os extintores de incêndio serão instaladas de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA e encontram-se com prazo de validade e inspeção em dia.		
7. AVALIAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA		
Declaro que a sinalização de emergência serão instaladas de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.		
8. AVALIAÇÃO DO CONROLE DE MATERIAL DE ACABAMENTO (Se houver)		
Declaro que os materiais de acabamento e revestimento utilizados atenderão a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.		
9. AVALIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA (Se houver)		
Declaro que a iluminação de emergência será instalada de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.		
10. AVALIAÇÃO DO GLP (Se houver)		
Declaro que a Central de GLP atenderá ao disposto em Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.		
11. AVALIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
Declaro que as instalações elétricas estarão em conformidade com as exigências da Norma Técnica específica de inspeção visual em instalações de baixa tensão e normas afins.		
12. DECLARAÇÕES GENÉRICAS		
Declaro estar ciente de que o Corpo de Bombeiros Militar pode, a qualquer tempo, verificar as informações e declarações prestadas, inclusive por meio de vistorias e de solicitação de documentos. Declaro estar ciente de que não devem ser alteradas as características da edificação e da ocupação apresentadas. Declaro estar ciente de que o Corpo de Bombeiros Militar pode iniciar o processo de cassação da Licença, sem prejuízo da comunicação ao Ministério Público Estadual e demais órgãos, sempre que: a. houver qualquer irregularidade, inconsistência ou falta de documentação obrigatória; b. houver algum embarço, resistência ou recusa de atendimento na edificação; c. for constatado o não enquadramento do estabelecimento comercial nas regras para concessão de licença prévia à vistoria, com Declaração do Proprietário ou Responsável pelo uso, de acordo com a Norma Técnica nº 42 - Processo Técnico Simplificado. d. for constatado, em vistoria, situação de risco iminente à vida, ao meio ambiente ou ao patrimônio; e. for constatado, em vistoria, o não atendimento das exigências do Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado do Maranhão.		
13. AVISO		
O registro de informações inverídicas pode acarretar ao usuário o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.		
	Proprietário ou Responsável pelo uso:	

	Assinatura	

Anexo A

Modelo de Declaração do Proprietário ou Responsável pelo Uso (MÉDIO RISCO) - PERMANETE

	ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS	
DECLARAÇÃO DO PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL PELO USO		
1. IDENTIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO E/OU ÁREA DE RISCO		
Logradouro público:		Nº
Complemento:		
Bairro:		
Município:		UF: MA
Proprietário ou Responsável pelo Uso:		
CPF/CNPJ:		e-mail:
Fone: ()		
Área construída do imóvel (m²):		N.º de pavimentos: Térrea
Ocupação:		
Descrição do uso ou ocupação:		
Ocupação do subsolo:		
Risco: MÉDIO		
2. MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO EXIGIDAS		
Saídas de emergência		Iluminação de emergência
Extintores		Controle de materiais de acabamento
Sinalização de emergência		
3. RISCOS ESPECIAIS		
Armazenamento ou manipulação de líquidos inflamáveis/combustíveis acima de 250 litros até 500 litros		
Uso de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) até 380Kg		
Uso de vaso sob pressão (caldeira) ou outros:		
4. AVALIAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO		
Declaro que a presente edificação se classifica como sendo de médio potencial de risco à vida e ao patrimônio, nos termos do item 2.2.2 da Norma Técnica nº 42 - Processo Técnico Simplificado.		
5. AVALIAÇÃO DAS SAÍDAS DE EMERGÊNCIA		
Declaro que as saídas de emergências se encontram de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.		
6. AVALIAÇÃO DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO		
Declaro que os extintores de incêndio foram instalados na edificação de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA e encontram-se com prazo de validade e inspeção em dia.		
7. AVALIAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA		
Declaro que a sinalização de emergência foi instalada na edificação de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.		
8. AVALIAÇÃO DO CONTOLE DE MATERIAL DE ACABAMENTO (Se houver)		
Declaro que os materiais de acabamento e revestimento utilizados atendem ao em Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.		
9. AVALIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA (Se houver)		
Declaro que a iluminação de emergência foi instalada na edificação de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.		
10. AVALIAÇÃO DO GLP (Se houver)		
Declaro que a Central de GLP atende ao disposto em Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.		
11. AVALIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
Declaro que as instalações elétricas estão em conformidade com as exigências da Norma Técnica específica de inspeção visual em instalações de baixa tensão e normas afins.		
12. DECLARAÇÕES GENÉRICAS		
Declaro estar ciente de que o Corpo de Bombeiros Militar pode, a qualquer tempo, verificar as informações e declarações prestadas, inclusive por meio de vistorias e de solicitação de documentos.		
Declaro estar ciente de que não devem ser alteradas as características da edificação e da ocupação apresentadas.		
Declaro estar ciente de que o Corpo de Bombeiros Militar pode iniciar o processo de cassação da Licença, sem prejuízo da comunicação ao Ministério Público Estadual e demais órgãos, sempre que:		
a. houver qualquer irregularidade, inconsistência ou falta de documentação obrigatória;		
b. houver algum embarço, resistência ou recusa de atendimento na edificação;		
c. for constatado o não enquadramento do estabelecimento comercial nas regras para concessão de licença prévia à vistoria, com Declaração do Proprietário ou Responsável pelo uso, de acordo com a Norma Técnica nº 42 - Processo Técnico Simplificado.		
d. for constatado, em vistoria, situação de risco iminente à vida, ao meio ambiente ou ao patrimônio;		
e. for constatado, em vistoria, o não atendimento das exigências do Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado do Maranhão.		
13. AVISO		
O registro de informações inverídicas pode acarretar ao usuário o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.		
		Proprietário ou Responsável pelo uso:
		_____ Assinatura

Anexo B

Modelo de Formulário de Avaliação de Risco do Responsável Técnico (MÉDIO RISCO) - PERMANETE

	<p>ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS</p>	
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO		
1. IDENTIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO E/OU ÁREA DE RISCO		
Logradouro público:		Nº
Complemento:		
Bairro:		
Município:		UF: MA
Proprietário ou Responsável pelo Uso:		
CPF/CNPJ:		e-mail:
Fone: ()		
Área construída do imóvel (m²):		N.º de pavimentos: Térrea
Ocupação:		
Descrição do uso ou ocupação:		
Ocupação do subsolo:		
Risco: MÉDIO		
2. MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO EXIGIDAS		
Saídas de emergência		Iluminação de emergência
Extintores		Controle de materiais de acabamento
Sinalização de emergência		
3. RISCOS ESPECIAIS		
Armazenamento ou manipulação de líquidos inflamáveis/combustíveis acima de 250 litros até 500 litros		
Uso de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) até 380Kg		
Uso de vaso sob pressão (caldeira) ou outros:		
4. AVALIAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO		
<p>Declaro que compareci à edificação e foi constatada que a mesma se classifica como sendo de médio potencial de risco à vida e ao patrimônio, nos termos do item 2.2.2 da Norma Técnica nº 42 - Processo Técnico Simplificado.</p> <p>Declaro estar ciente e ter orientado o proprietário ou responsável pelo uso de que não devem ser alteradas as características da edificação e da ocupação, de modo a atender às seguintes especificações:</p> <p>a. possuir área total construída menor ou igual a 750 m², não sendo permitido desconto de área, exceto quando se referir exclusivamente a coberturas de postos de abastecimento e serviço, de praças de pedágios e de piscinas e de área destinadas à residência unifamiliar com acesso independente direto para a via pública;</p> <p>b. possuir até três pavimentos, podendo ser desconsiderado como pavimento o subsolo quando usado exclusivamente para estacionamento, sem abastecimento no local;</p> <p>c. Não possuir subsolo ocupado como local de reunião de público (Grupo F), independente de área, bem como outra ocupação diversa de estacionamento com área superior a 50 m²;</p> <p>d. se for local de reunião de público (Grupo F) permitido apenas Divisões F-1, F-2, F-4, F-9 e F-10 com lotação máxima de 200 (duzentas) pessoas.</p> <p>e. não manipular ou armazenar produtos perigosos à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio, tais como: explosivos, peróxidos orgânicos, substâncias oxidantes, substâncias tóxicas, substâncias radioativas, substâncias corrosivas e substâncias perigosas diversas;</p> <p>f. não comercializar ou revender gás liquefeito de petróleo - GLP (revenda);</p> <p>g. se houver utilização ou armazenamento de GLP (Central) para qualquer finalidade, possuir no máximo 380 Kg de gás;</p> <p>h. não possuir quaisquer outros tipos gases inflamáveis em tanques ou cilindros;</p> <p>i. armazenar ou manipular, no máximo, 500 litros de líquidos combustíveis ou inflamáveis</p>		

5. AVALIAÇÃO DAS SAÍDAS DE EMERGÊNCIA	
Declaro que as saídas de emergências se encontram de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.	
6. AVALIAÇÃO DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO	
Declaro que os extintores de incêndio foram instalados na edificação de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA e encontram-se com prazo de validade e inspeção em dia.	
7. AVALIAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA	
Declaro que a sinalização de emergência foi instalada na edificação de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.	
8. AVALIAÇÃO DO CONROLE DE MATERIAL DE ACABAMENTO (Se houver)	
Declaro que os materiais de acabamento e revestimento utilizados atendem ao em Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.	
9. AVALIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA (Se houver)	
Declaro que a iluminação de emergência foi instalada na edificação de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.	
10. AVALIAÇÃO DO GLP (Se houver)	
Declaro que a Central de GLP atende ao disposto em Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.	
11. AVALIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	
Declaro que as instalações elétricas estão em conformidade com as exigências da Norma Técnica específica de inspeção visual em instalações de baixa tensão e normas afins.	
12. DECLARAÇÕES GENÉRICAS	
Declaro estar ciente de que o Corpo de Bombeiros Militar pode, a qualquer tempo, verificar as informações e declarações prestadas, inclusive por meio de vistorias e de solicitação de documentos. Declaro estar ciente de que não devem ser alteradas as características da edificação e da ocupação apresentadas. Declaro estar ciente de que o Corpo de Bombeiros Militar pode iniciar o processo de cassação da Licença, sem prejuízo da comunicação ao Ministério Público Estadual e demais órgãos, sempre que:	
<ul style="list-style-type: none"> a. houver qualquer irregularidade, inconsistência ou falta de documentação obrigatória; b. houver algum embaraço, resistência ou recusa de atendimento na edificação; c. for constatado o não enquadramento do estabelecimento comercial nas regras para concessão de licença prévia à vistoria, com Declaração do Proprietário ou Responsável pelo uso, de acordo com a Norma Técnica nº 42 - Processo Técnico Simplificado. d. for constatado, em vistoria, situação de risco iminente à vida, ao meio ambiente ou ao patrimônio; e. for constatado, em vistoria, o não atendimento das exigências do Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado do Maranhão. 	
13. AVISO	
O registro de informações inverídicas pode acarretar ao usuário o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.	
Responsável técnico:	
_____	_____
Assinatura (Certificado digital)	Assinatura